



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

L E I N.º 369

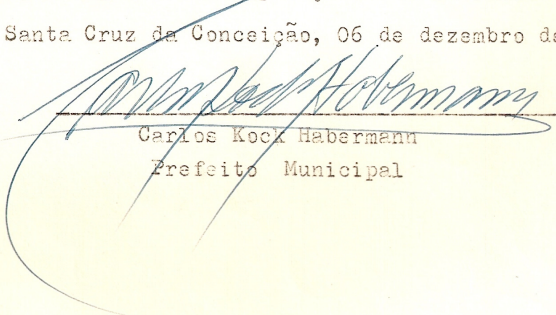
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- É aberto na Tesouraria Municipal um crédito de cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), para complementação do crédito aberto através da Lei nº 355, de 03/04/72, para fazer face às despesas com a contratação de auxiliar para funcionar junto à Secretaria do Ginásio Estadual local.

Art. 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo saldo do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), transferido para o corrente exercício.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de dezembro de 1972.


Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal